



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PARECER Nº 02/2023

Da Comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o **Projeto de Lei nº262/2022** de autoria do vereador Sebastião Valter Fernandes, que *“Institui a semana da cidadania nas Escolas Municipais de Araucária”*.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 262/2022 de autoria do Vereador Valter Fernandes que *“Institui a semana da cidadania nas Escolas Municipais de Araucária.”*

Justifica o Vereador Valter que a presente proposta tem como objetivo promover aos alunos do Ensino Fundamental uma série de atividades que reforcem as nações e a importância da cidadania nestes jovens, que são o futuro do nosso município e do nosso país. Bem promover aos pais dos alunos benefícios sociais garantidos em nossa Constituição.

O Vereador ressalta que *“O Dia Nacional da Cidadania é celebrado anualmente em 5 de outubro, como uma forma de homenagear à promulgação da Constituição Federal, em 1988, um marco no processo de redemocratização do Brasil. O Projeto de Lei em tela busca instituir, no âmbito no Município de Araucária, a “Semana da Cidadania”, que será realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.”*

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.

Art. 52º Compete

(...)

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 03/02/2023 as 10:01:52.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Em análise ao Projeto de Lei nº 262/2022, que tem com o objetivo instituir a Semana Municipal da Cidadania nas Escolas.

Sobre o tema apresentado no Projeto de Lei em tela, sabemos que em nossa Constituição Federal em seu artigo 1º trata do tema cidadania como princípio fundamental:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....
.....

II – a cidadania;



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 03/02/2023 as 10:01:52.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A mesma norma, no art. 205 ainda dispõe:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Analisando a matéria tratada, não vislumbra óbice para o prosseguimento da propositura, sendo uma matéria que merece prosperar devido a sua relevância, e ser efetivada para o bem comum da sociedade, visando sempre a busca do interesse público.

III – VOTO

Diante do exposto e no que se verificou, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 262/2022 desde modo, **SOU FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI** e solícito aos demais vereadores que compõe essa comissão a votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 03 de fevereiro de 2023.

Vilson Cordeiro

Vereador Relator – CEBES

(Assinado eletronicamente)



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 03/02/2023 as 10:01:52.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 07 de Fevereiro de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Valter Fernandes e Irineu Cantador, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº02/2023 - CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 262/2022.

Araucária, 07 de Fevereiro de 2023.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 07/02/2023 as 15:54:58.
Assinado por **Irineu Cantador, Vereador** em 08/02/2023 as 13:06:34.